



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 132/89

AUTORIZA TROCAR VEÍCULOS
DESTA MUNICIPALIDADE;

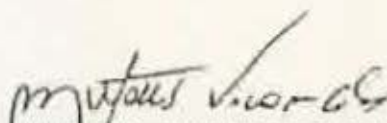
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trocar os veículos FIAT UNO placa NF 0002 e PAMPA da FORD placa NF 0003.

Art. 2º - A troca será efetuada por veículos novos, e com empresas concessionárias dos respectivos veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 22 de Maio de 1989.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal